



Câmara Municipal de Paulo Afonso
- Estado da Bahia -

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2000.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para encerramento do exercício financeiro de 2000.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas no termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução 220/92 do Tribunal de Contas dos Municípios e suas alterações

DECRETA

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2000, observa-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas neste decreto.

Art. 2º - O processamento das despesas deverá ser efetuado nos seguintes prazos:

- I - até 26.12.00, para empenhos e emissão da respectiva Nota de Empenho;
- II - até 28.12.00 para liquidação da despesa por fornecimento feitos ou serviços prestados;
- III - até 29.12.00, para autorização de pagamento após regular liquidação.

Art. 3º - Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas legalmente empenhadas, mas não pagas até 31.12.00, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo as processadas das não processadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2000.

Ver. Darnival Oliveira Júnior
- Presidente -